DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

https://taubate.sp.gov.br/

Quinta-Feira, 16 de Abril de 2026	Ano IV | Edição nº 950	Página 1 de 63

Sumário

Secretaria de Gabinete - SEGP . . . 3
Portarias . . . 3
Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV . . . 12
Decretos . . . 12
Lei Complementar . . . 23
Procuradoria Geral do Município - PGM . . . 25
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023 . . . 25
Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo - SEDINT . . . 25
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS . . . 25
Secretaria de Habitação - SEHAB . . . 25
Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA . . . 26
Licenciamento Ambiental . . . 26
Secretaria de Obras - SEO . . . 28
Notificações . . . 28
Secretaria de Educação - SEED . . . 34
Portaria SEED . . . 34
Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC . . . 40
Secretaria de Segurança Pública - SESPM . . . 40
Secretaria de Planejamento Urbano - SEURB . . . 40
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB . . . 40
Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV . . . 40
Secretaria de Administração - SEAD . . . 41
Despachos . . . 41
Extratos . . . 42
Portarias DAPRH . . . 47

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://taubate.sp.gov.br/- decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP

Secretaria da Fazenda - SEFA 48
Secretaria de Saúde – SES 49
Portarias SES 49
Secretaria de Serviços Públicos - SESP 53
Notificações 53
Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT 54
Autorização de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 04/2026 54
Aviso de Dispensa Eletrônica 005/2026 55
Relatório anual 56
Universidade de Taubaté - UNITAU 57
Aviso de edital 57
Extrato de Contrato 58
Portarias R-174 a 176/2026 59
Publicação de Edital 61
Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES 62
Abertura de Dispensa de Licitação 62
Câmara Municipal 63
Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS 63

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 384, DE 14 DE ABRIL DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, '*c*', da Lei Orgânica do Município, e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 22.349/2025.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 18/04/2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo nº 22.349/2025, instaurado pela Portaria nº 925, de 30 de julho de 2025, que se encontra sob a responsabilidade da Comissão Especial de Sindicância, instituída pela Portaria nº 926, de 30 de julho de 2025, devido a determinação de reabertura dos trabalhos feita pelo Exmo. Senhor Prefeito.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de abril de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 385, DE 14 DE ABRIL DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, "a" da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Protocolo Servidor nº 14.853/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **LAIS LOBO CARVALHO** – matrícula 51497 – titular do cargo de Escriturário, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, a contar de 22 de abril de 2026, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de abril de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 387, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 56, II, e 58, §1º, II, "a" da Lei Orgânica do Município, à vista dos elementos contidos no Memorando 7.733/2026,

R E S O L V E:

I – Ficam afastados de suas funções, a contar de 27 de fevereiro de 2026, os servidores de nomes com iniciais e matrículas conforme segue: (1) M.E.S., 44.237; (2) F.F.L., 46.366; e (3) R.A.P.M., 40.745.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de abril de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 388, DE 15 DE ABRIL DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, "a" da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 22.788/2026,

R E S O L V E:

Exonerar o Sr. ANDRE LUIS DA ROCHA, a contar de 14/04/2026, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos, Licitações e Demandas Administrativas, subordinado à Secretaria de Serviços Públicos, constante da Lei Complementar nº 470, de 13 de dezembro de 2021, e suas alterações, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 1130, de 02 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de abril de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 389, DE 15 DE ABRIL DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, "a" da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 22.788/2026,

R E S O L V E:

EXONERAR, por motivo de reorganização administrativa, o Sr. **SERGIO LUIZ PINTO FERREIRA**, matrícula 54784, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Habitação, subordinado à Secretaria de Habitação, e **NOMEÁ-LO**, a contar de 15/04/2026, sem interrupção de exercício, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos, Licitações e Demandas Administrativas, subordinado à Secretaria de Serviços Públicos, constante da Lei Complementar nº 470, de 13 de dezembro de 2021, e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de abril de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 390, DE 15 DE ABRIL DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 58, §1º, II, '*c*', da Lei Orgânica do Município, legais e à vista dos elementos constantes do Processo de Sindicância nº 34.044/2025.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 60 (sessenta dias), a contar de 19/04/2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo nº 34.044/2025, instaurado pela Portaria nº 1283, de 28 de novembro de 2025, que se encontra sob a responsabilidade da Comissão Especial de Sindicância instituída pela referida Portaria.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de abril de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 391, DE 15 DE ABRIL DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 56, II e VIII, e 58, §1º, II, '*c*', da Lei Orgânica do Município e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 23.434/2026.

R E S O L V E:

I – Instituir a 3ª Comissão Especial de Sindicância com a seguinte composição:

Presidente:
Sandra Martins

Membros:
Sirley Aparecida Dos Santos
Jeferson Bruno Martins Mendrot

II – Fica revogada a Portaria nº 705, de 05 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de abril de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 392, DE 16 DE ABRIL DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, "a" da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 23.654/202,

R E S O L V E:

EXONERAR, por motivo de reorganização administrativa, o Sr. **ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO**, matrícula 53997, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Obras, subordinado à Secretaria de Obras, e **NOMEÁ-LO**, a contar de 16/04/2026, sem interrupção de exercício, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Infraestrutura Esportiva e Lazer, subordinado à Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, constante da Lei Complementar nº 470, de 13 de dezembro de 2021, e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de abril de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 393, DE 16 DE ABRIL DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, "a" da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 23.672/2026,

R E S O L V E:

Nomear o Sr. Marcos Alexandre Vilela, a contar de 16/04/2026, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Obras, subordinado à Secretaria de Obras, constante da Lei Complementar nº 470, de 13 de dezembro de 2021, e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de abril de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO N° 16.356, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação do Regime de Previdência Complementar – RPC do Município de Taubaté de que trata a Lei Municipal n. 6.107, de 9 de outubro de 2025.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, I, 'a', da Lei Orgânica do Município de Taubaté, ante o que consta do Processo Administrativo n. 31.877/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º O Regime de Previdência Complementar – RPC do Município de Taubaté, instituído pela Lei Municipal n. 6.107, de 09 de outubro de 2025, terá seu plano de benefícios administrado por Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, multipatrocinada, regulamentada por lei e demais normas específicas, e selecionada para garantir a gestão fiduciária de forma a mitigar os riscos envolvidos, zelar pelos recursos aplicados e agregar valor às contribuições vertidas pelos patrocinadores e participantes do plano de previdência complementar.

Art. 2º O RPC será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios de previdência complementar oferecido por EFPC e escolhida por meio de seleção pública conforme requisitos estabelecidos em edital específico.

§ 1º O plano de benefícios de previdência complementar deverá permitir contribuições paritárias dos participantes e dos patrocinadores nos seguintes percentuais:

I – 6,5%;

II – 7,0%; ou

III – 7,5%.

§ 2º As contribuições devidas ao Regime de Previdência Complementar serão repassadas diretamente por cada ente patrocinador à entidade gestora, observando-se os prazos e condições previstos no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios, sendo responsabilidade individual de cada órgão ou ente da Administração Municipal — inclusive a Universidade de Taubaté, a Câmara Municipal, o Instituto de Previdência, autarquias e fundações — realizar a transferência dos aportes patronais e das contribuições descontadas dos servidores vinculados.

Art. 3º A alíquota da contribuição normal do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios de previdência complementar ao qual houver a adesão e no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese de inscrição automática, estabelecida no art. 13 da Lei Municipal nº 6.107, de 9 de outubro de 2025, aplicar-se-á a alíquota máxima de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), em conformidade com o § 1º do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Será instituído o Comitê de Acompanhamento e Participação dos Servidores – CAPC, após seleção da EFPC e assinatura do Termo de Adesão ao plano de benefícios, com a finalidade de supervisionar a sua instituição e acompanhar a gestão do plano de benefícios do regime de previdência complementar.

§ 1º O Comitê de Acompanhamento e Participação dos Servidores – CAPC será composto por 4 (quatro) membros, sendo 1 (um) indicado pela Prefeitura de Taubaté, 1 (um) indicado pela Câmara Municipal de Taubaté, 1 (um) indicado pela Universidade de Taubaté – UNITAU e 1 (um) indicado pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT, dentre servidores titulares de cargo efetivo e estáveis de cada ente.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

§ 2º Entre os membros indicados conforme o § 1º deste artigo, o Chefe do Poder Executivo designará 1 (um) servidor para presidir e conduzir os trabalhos do Comitê.

§ 2º Cada ente deverá indicar 1 (um) membro suplente, servidor titular de cargo efetivo e estável, para substituir o respectivo membro titular em casos de férias, afastamentos, impedimentos ou vacância, assegurando a continuidade dos trabalhos do Comitê.

Art. 5º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê de Acompanhamento e Participação dos Servidores – CAPC, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 6º A migração de que trata o artigo 5º da Lei Municipal 6.107, de 09 de outubro de 2025, será regulamentada no momento oportuno, após realização dos estudos técnicos necessários.

Art. 7º As despesas com eventual formação, qualificação e preparação dos membros do Comitê correrão por conta do orçamento do Município.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de abril de 2026, 387° da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO
E PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES – CAPC

Regimento Interno do Comitê de Acompanhamento e Participação dos Servidores – CAPC com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o Regime de Previdência Complementar do Município de Taubaté para atuação perante a Entidade Fechada de Previdência Complementar.

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Regimento Interno sistematiza a composição, a competência e o inter-relacionamento entre o Comitê de Acompanhamento e Participação dos Servidores – CAPC; o Município de Taubaté como Patrocinador por meio dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações; a Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC como administradora do Plano de Benefícios de Previdência Complementar; e os participantes, conforme especificados na Lei Municipal n. 6.107, de 09 de outubro de 2025.

II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Ao Comitê compete:

I – acompanhar e fiscalizar a gestão do plano de benefícios de previdência complementar, em atendimento à legislação vigente e com vistas a evidenciar o seu objeto protetivo na administração dos benefícios de previdência complementar dos servidores públicos do Município de Taubaté;

II – acompanhar a evolução das adesões, da qualidade do atendimento prestado aos órgãos de gestão de recursos humanos das patrocinadoras e aos participantes, da interação com as áreas técnicas com vistas a integração dos dados cadastrais do Município de Taubaté e de seus servidores, e da capacidade de gerenciamento das contribuições e gestão dos recursos administrados no plano;

III – acompanhar as demonstrações financeiras e de resultados do Plano e da EFPC com vistas a verificar a fidúcia na gestão dos recursos e a agregação de valor ao esforço contributivo dos servidores e do Município de Taubaté, solicitando da área técnica responsável da EFPC os esclarecimentos que julgar pertinentes;

IV – acompanhar na temporalidade adequada as prestações de contas dos administradores da EFPC, suas demonstrações anuais e os relatórios de acompanhamento da gestão;

V – acompanhar os resultados atingidos frente aos indicadores e metas projetados no estudo de viabilidade, verificando a adequação do plano, a evolução dos resultados, os custos e riscos incorridos, bem como a eventual devolução de recursos a que cada órgão ou ente da Administração Municipal — incluindo a Universidade de Taubaté, a Câmara Municipal, o Instituto de Previdência, autarquias e fundações – tenha direito como patrocinador do plano aos seus servidores;

VI – acompanhar a Política de Investimentos do Plano Privado de Previdência Complementar Multipatrocinado em execução, verificando a adequação e a aderência dos investimentos aos seus parâmetros;

VII – acompanhar a rentabilidade dos investimentos comparando as rentabilidades brutas e das quotas que efetivamente rentabilizam as contas dos participantes do Plano;

VIII – fiscalizar a atuação dos gestores com vistas aos aspectos inerentes aos atos de gestão do plano de benefícios de previdência complementar dos servidores públicos de Taubaté;

IX – acompanhar e avaliar a qualidade da gestão, da prestação de serviços e do interesse da EFPC na gestão do plano de previdência complementar dos servidores do Município de Taubaté, e, em caso de inadequação da EFPC, se manifestar, dirigindo-se ao Prefeito Municipal, sobre a necessidade de transferência de gestão do plano;

X – manifestar-se em todos os processos que envolvam alterações do regulamento do plano, do plano de gestão administrativa anual e de outras responsabilidades definidas em regulamento do plano;

XI – solicitar às áreas técnicas da EFPC estudos, pareceres e documentos relativos ao plano de benefícios;

XII – adotar as medidas necessárias, no âmbito de sua competência, de modo a assegurar a devida transparência da gestão do plano de benefícios aos participantes, assistidos e patrocinadores; e

XIII – propor ao Prefeito Municipal alteração ou adequação do seu Regimento Interno, quando necessário.

III – DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Comitê de Acompanhamento e Participação dos Servidores – CAPC será composto por 4 (quatro) membros, sendo 1 (um) indicado pela Prefeitura de Taubaté, 1 (um) indicado pela Câmara Municipal de Taubaté, 1 (um) indicado pela Universidade de Taubaté – UNITAU e 1 (um) indicado pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT, dentre servidores titulares de cargo efetivo e estáveis de cada ente.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

§ 1º Entre esses membros indicados conforme o caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo designará 1 (um) servidor para presidir e conduzir os trabalhos do Comitê.

§ 2º Os membros e suplentes do Comitê deverão possuir formação superior completa em Administração, Atuária, Direito, Economia, Gestão Pública, Administração Pública, Ciências Contábeis, Gestão Financeira, Gestão de Políticas Públicas, Gestão de Recursos Humanos, Matemática, Estatística ou Engenharia, desde que guardem relação com as atribuições do Comitê, e deverão comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos na respectiva área de formação como forma de demonstrar a qualificação necessária para o desempenho das atividades.

§ 3º Caberá ao Prefeito, por meio de portaria, designar os membros do Comitê e seu Presidente.

§ 4º Os membros do Comitê terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

§ 5º Ao tomarem posse os membros do Comitê deverão firmar Termo de Confidencialidade, garantindo, durante e após o exercício do seu mandato, a não divulgação de qualquer informação que teve, tem ou terá acesso no exercício de suas funções, que não esteja publicamente disponível, salvo no cumprimento de suas obrigações legais.

§ 6º As atividades do Comitê deverão ser desempenhadas em horário de expediente de trabalho.

§ 7º Os membros do Comitê serão destituídos da investidura nas seguintes hipóteses:

I – renúncia;

II – decisão fundamentada do Chefe do Poder Executivo;

III – conduta inadequada e incompatível com os requisitos éticos e profissionais requeridos para o desempenho do mandato; ou

IV – faltas injustificadas a três reuniões consecutivas, ou seis alternadas no período de um ano.

§ 8º Cada ente deverá indicar 1 (um) membro suplente, servidor titular de cargo efetivo e estável, destinado a substituir o respectivo membro titular em casos de férias, afastamentos, impedimentos temporários ou vacância, hipótese em que o suplente assumirá automaticamente as funções até a designação de novo titular, garantindo a continuidade dos trabalhos do Comitê.

IV – DAS REUNIÕES, PAUTAS E CONVOCAÇÕES

Art. 4º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, em sessões trimestrais e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente do Comitê, pelo Prefeito, ou pelo menos, por 2 (dois) de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias poderão ser realizadas excepcionalmente sem a observância dos prazos previstos neste artigo, caso a sua não realização possa causar prejuízo aos participantes, ao Plano de Benefícios do Regime de Previdência Complementar ou ao Município de Taubaté.

Art. 5º Nas reuniões ordinárias do Comitê, os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

I – verificação do número de membros presentes;

II – comunicação do Presidente do Comitê;

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

III – conhecimento, discussão e deliberação de matéria da pauta preestabelecida, expedientes, processos e demais documentos de interesse do Comitê;

IV – manifestação dos membros do Comitê; e

V – convocação para reunião subsequente e encerramento.

Art. 6º Poderão ser discutidos assuntos que não integraram a pauta da convocação, desde que devidamente justificada a inclusão e aprovada pela maioria dos membros do Comitê.

Art. 7º A pauta dos trabalhos de cada reunião do Comitê e os documentos de suporte dos assuntos a serem debatidos deverão ser disponibilizados em formato eletrônico pelo Presidente do Comitê, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, permitindo que cada membro possa inteirar-se dos assuntos e preparar-se antecipadamente.

Art. 8º As reuniões do Comitê serão presididas pelo seu Presidente ou, na sua ausência, por outro membro por ele designado.

Art. 9º As decisões serão tomadas por voto da maioria simples dos presentes.

Art. 10. O Presidente do Comitê, além do voto pessoal, terá também o de qualidade.

Art. 11. Além das responsabilidades previstas neste Regimento, os membros do Comitê devem:

I – contribuir efetivamente para os debates realizados no Comitê;

II – zelar para que as reuniões do Comitê ocorram de forma eficaz, respeitosa e transparente;

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

III – dar conhecimento à Prefeitura de Taubaté, à Câmara Municipal de Taubaté, à Universidade de Taubaté – UNITAU e ao Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT sobre situações, práticas, atos de gestão, omissões ou atuações contrárias das diversas partes relacionadas, quais sejam, Patrocinador, Participantes ou EFPC gestora do Plano, quanto aos interesses do Plano e por consequência de seus participantes e do Município;

IV – manter sigilo quanto às informações privilegiadas, sobre os dados pessoais, estratégicos ou de posicionamentos táticos do Plano que tiver acesso em razão do seu cargo, bem como abster-se de utilizar tais informações em benefício próprio ou de terceiros;

V – envidar os melhores esforços para solucionar eventuais conflitos; e

VI – atuar de forma a evitar que quaisquer interesses pessoais, individuais ou de outra natureza coloquem em risco ou se sobreponham aos do Plano, atuando em estrita defesa dos interesses dos participantes, assistidos e patrocinadores.

V – DAS ATAS

Art. 12. As reuniões serão registradas em atas, as quais serão lidas para fins de aprovação, assinadas pelos presentes e posteriormente publicadas nos sites institucionais de cada patrocinador, a saber: Prefeitura de Taubaté; Câmara Municipal de Taubaté; Universidade de Taubaté – UNITAU; e Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Parágrafo único. As atas deverão ser aprovadas e assinadas, no máximo, até a próxima sessão agendada e publicada, observando-se a divulgação nos canais oficiais de todos os patrocinadores mencionados.

Art. 13. As atas das reuniões do Comitê mencionarão:

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

I – o dia, o mês e o ano da reunião, assim como o local em que foi realizada;

II – o número de ordem da reunião;

III – o nome do Presidente e de quem secretariou os trabalhos;

IV – nome dos membros presentes;

V – as comunicações do Presidente;

VI – matérias objeto de discussão ou deliberação;

VII – manifestações de interesse dos membros do Comitê e seus votos, quando contrários à maioria, e mais o que ocorrer; e

VIII – comunicação ou justificativas de ausências.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos neste Regimento serão apresentados pelo Comitê com a respectiva sugestão de solução, desde que aprovada pela maioria de seus membros, devendo o expediente ser encaminhado ao Prefeito Municipal para decisão final.

Art. 15. Este Regimento entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 543, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Autoria: Mesa da Câmara

Altera a Lei Complementar nº 401, de 22 de dezembro de 2016, para criar o auxílio-transporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 401, de 22 de dezembro de 2016, criando o auxílio-transporte.

Art. 2º O art. 91 da Lei Complementar nº 401, de 22 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 91. …

...

VI - auxílio-transporte."

Art. 3º O Capítulo IX da Lei Complementar nº 401, de 22 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescido da Seção VI - Do Auxílio-Transporte, com a seguinte redação:

"**Seção VI**

Do Auxílio-Transporte

Art. 96-C. O auxílio-transporte será concedido a todos os servidores ativos da Câmara Municipal, independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo.

§ 1º O auxílio-transporte destina-se a custear as despesas com transporte dos servidores ativos do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal, com o objetivo de:

I - garantir que os servidores possam se deslocar de suas residências até o local de trabalho de forma acessível e segura;

II - evitar que o custo do deslocamento seja um obstáculo ao cumprimento da jornada de trabalho;

III - contribuir para a inclusão social e a redução do absenteísmo.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

§ 2º O pagamento do benefício será realizado mediante consignação a crédito em folha de pagamento.

§ 3º O auxílio-transporte:

I - não integrará os vencimentos nem se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos;

II - não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber;

III - tem natureza indenizatória, não configurando rendimento tributável nem integrando o salário de contribuição previdenciária.

§ 4º Não perceberá o benefício o servidor:

I - suspenso, durante o período da suspensão;

II - licenciado, durante a licença;

III - durante o gozo de férias;

IV - que não comparecer ao serviço, referente a cada dia de ausência;

V - em regime de trabalho remoto, referente a cada dia de trabalho não presencial;

VI - em compensação de horas.

§ 5º O valor mensal do auxílio-transporte será de duas UFMT."

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de abril de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos

Procuradoria Geral do Município - PGM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo - SEDINT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Habitação - SEHAB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal de Taubaté, em cumprimento ao disposto no art. 10, §1º, da Lei Federal nº 6938, de 31 de agosto de 1981, e no art. 28 da Lei Municipal nº 5687, de 16 de dezembro de 2021, torna público os pedidos de licenciamento ambiental e a concessão de licenças ambientais.

1. Razão Social: Cone Indústria Comércio e Manutenções Ltda CNPJ: 01.128.316/0001-26 Logradouro: Av João Oswaldo Cardoso 1000 Piracangaguá Município: Taubaté – Estado de São Paulo Processo: 1Doc – Licenciamento Ambiental nº 029/2026 Atividades: 25.42-0-00 Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias Pedido de Licença Municipal de Operação – Regularização Data do pedido: 10/03/2026 Solicitação cancelada devido à duplicidade de pedido. Segue o processo 1Doc – Licenciamento Ambiental nº 033/2026
2. Razão Social: Cone Indústria Comércio e Manutenções Ltda CNPJ: 01.128.316/0001-26 Logradouro: Av João Oswaldo Cardoso 1000 Piracangagua Município: Taubaté – Estado de São Paulo Processo: 1Doc – Licenciamento Ambiental nº 033/2026 Atividades: 25.42-0-00 Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias Pedido de Licença Municipal de Operação – Regularização Data do pedido: 17/03/2026
3. Razão Social: Pro-Serv Indústria Mecânica Sociedade Unipessoal Ltda CNPJ: 54.521.208/0001-85 Logradouro: Rua Batista Sansoni 301 - Quiririm Município: Taubaté – Estado de São Paulo Processo: 1Doc – Licenciamento Ambiental nº 008/2026 Atividades: 22.29-3-02 Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais 26.51-5-00 Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle Pedido de Licença Municipal de Renovação de Operação Data do pedido:05/02/2026 Solicitação cancelada devido à equívoco do tipo de pedido. Segue o processo 1Doc – Licenciamento Ambiental nº 012/2026
4. Razão Social: Pro-Serv Industria Mecânica Ltda CNPJ: 54.521.208/0001-85 Logradouro: Rua Batista Sansoni 301 - Quiririm Município: Taubaté – Estado de São Paulo Processo: 1Doc - Licenciamento Ambiental nº 012/2026 Atividade: 22.29-3-02 Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais 26.51-5-00 Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle Concessão da Licença Municipal de Operação (Regularização) nº L.A 002/2026 Data da emissão: 07/04/2026 Data de Validade: 21/03/2030
5. Razão Social: Oryza Indústria De Massas Alimentícias Ltda CNPJ: 63.054.817/0001-62 Logradouro: Rua Nabor Antônio Crozariol105 Residencial Estoril Município: Taubaté – Estado de São Paulo

Processo: 1Doc – Licenciamento Ambiental nº 035/2026
Atividades: 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias
Pedido de Licença Municipal Prévia e de Instalação Data do pedido: 19/03/2026

6. Razão Social: Limmar Usinagem e Comércio Ltda
CNPJ: 04.852.649/0001-914
Logradouro: Av. José Bonifácio Moreira 231 Jardim Bela Vista
Município: Taubaté – Estado de São Paulo
Processo: 1Doc - Licenciamento Ambiental nº 184/2025
Atividade: 25.39-0-01 – Serviços de usinagem, tornearia e solda
Concessão da Licença Municipal de Operação (Regularização) nº L.A 003/2026
Data da emissão: 07/04/2026 Data de Validade: 21/03/2030

7. Razão Social: Taube & Sebastião Ltda
CNPJ: 22.862.185/0001-86
Logradouro: Av. Willy Conrado Bohlen 290
Município: Taubaté – Estado de São Paulo
Processo: 1Doc - Licenciamento Ambiental nº 092/2025
Atividade: 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
Concessão da Licença Municipal de Operação (Regularização) nº L.A 092/2025
Data da emissão: 13/04/2026 Data de Validade: 13/04/2030

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AFOP - Área de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) ----------

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE
UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: João Barbosa de Araujo Junior;

ENDEREÇO: Av. Cônego José Luiz Pereira Ribeiro, **Nº:** 206, Quadra 03, Lotes 58 e 59, **Loteamento:** Vila Nossa Senhora das Graças, **Bairro:** Monção, **CEP:** 12060-420, **Matricula:** 89.706, **B.C.:** 5.2.007.052.001

Processo Adm. 1Doc 5.406/2.026 – NP 0235/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc LU Nº 4.458/2.024, ***NOTIFICA*** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o ***HABITE-SE*** do prédio ***COMERCIAL*** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

LC 054 de 1994 LF 10406 de 2002 LF 13726 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AFOP - Área de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) ----------

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE
UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: Anderson Fabiano Ferreira;

ENDEREÇO: Rua Maria José da Cruz, **Nº:** 36, Parte da Gleba A, Parte do Lote 18, Área B, **Loteamento:** Vila Newton Vasconcelos, **Bairro:** Caixa DÁgua, **CEP:** 12091-185, **Matricula:** 177.379, **B.C.:** 2.2.041.574.001

Processo Adm. 1Doc 5.764/2.026 – NP 0248/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc LU Nº 2.134/2.024, ***NOTIFICA*** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o ***HABITE-SE*** do prédio ***RESIDENCIAL*** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

LC 054 de 1994 LF 10406 de 2002 LF 13726 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AFOP - Área de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) ----------

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE
UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: Wagner Freitas;

ENDEREÇO: Rua Bento Soares da Mota, **Nº:** 38, Quadra C, Lote 76, **Loteamento:** Jardim Imaculada Conceição, **Bairro:** Alto de São Pedro, **CEP:** 12082-720, **Matricula:** 28.554, **B.C.:** 2.4.009.003.001

Processo Adm. 1Doc 6.073/2.026 – NP 0262/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc Protocolo Nº 13.332/2.023, ***NOTIFICA*** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o ***HABITE-SE*** do prédio ***RESIDENCIAL*** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

LC 054 de 1994 LF 10406 de 2002 LF 13726 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AFOP - Área de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) ----------

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE
UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: Ronaldo Alexandre da Silva;

ENDEREÇO: Rua Edmundo Morewood, **Nº:** 955, **Loteamento:** Santa Fé, **Bairro:** Estiva, **CEP:** 12050-181,
B.C.: 4.4.011.027.001

Processo Adm. 1Doc 7.379/2.026 – NP 0333/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc Protocolo 48.012/2.024, ***NOTIFICA*** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o ***HABITE-SE*** do prédio ***COMERCIAL*** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

LC 054 de 1994 LF 10406 de 2002 LF 13726 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AFOP - Área de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) ----------

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE
UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: Luiza Goldar Roman;

ENDEREÇO: Rua Joviano Barbosa, **Nº:** 214, Quadra E, Lote 25, **Loteamento:** Jardim Morumby, **Bairro:** Monção, **CEP:** 12060-450, **Transcrição:** 42.833, **B.C.:** 5.1.004.010.001

Processo Adm. 1Doc 7.994/2.026 – NP 0349/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc Protocolo Nº 41.886/2.023, ***NOTIFICA*** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o ***HABITE-SE*** do prédio ***RESIDENCIAL*** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

LC 054 de 1994 LF 10406 de 2002 LF 13726 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AFOP - Área de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) ----------

AUTO DE INFRAÇÃO
IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO SEM PROJETO APROVADO
PROCESSO ADM. Nº 1DOC 8.135/2.026 – AI 068/2.026

AUTUADO: Keyth Correa de Lima;
ENDEREÇO: Estrada Municipal da Pedra Branca , **Nº:** 1318, Sítio São João, Gleba D, Parte do Sitio São João - Gleba II , **Bairro:** Pinheirinho, **CEP:** 12040-705,
INCRA: 635.200.005.428-9, **Matricula:** 152.879

Processo Adm. Da NP: Nº 4.600/2.026, NP Nº: 0202/2.026. Tipo Predial: Residencial Multifamiliar

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, ***AUTUA*** o responsável pelo imóvel acima mencionado, por descumprimento de Notificação Preliminar em epígrafe, enquadrando-se na seguinte infração ou infrações ao Código de Ordenação Espacial do Município;

Implantação de Loteamento sem projeto aprovado/licença expedida pela Municipalidade, localizado no endereço supracitado, estando em desacordo com as normas Federais e Municipais, Infringindo Art. 358 da Lei Complementar 412 de 12 de julho de 2017, Art. 50 da Lei Federal 6766/1979, não sendo cumprida a determinação pública de paralisação da implantação do empreendimento, apresentação de licença/projeto e ou demolição e desfazimento do mesmo estabelecido em notificação em epigrafe. Por tal fato, nos termos do Artigo 358 e incisos da Lei Complementar 412 de 12 de julho de 2017, aplica-se a multa conforme Decreto Municipal Nº 14.762 de 13 julho de 2020 e Decreto Nº 14.840 de 20 de outubro de 2020, conforme os seguintes item e subitem e o do seguinte valor tipificado em Unidade Fiscal do Município;

Multa Inicial Item/Tipo: 06 Subitem/Subtipo: 6.1
VALOR: 500 (Quinhentos) U.F.M.T

Ficando o Autuado desde já, intimado para que, dentro do prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da data da publicação desta, recolher a multa aos cofres públicos ou ainda, no mesmo prazo, apresentar defesa por escrito nos termos do Artigo 363 da Lei Complementar Nº 412 de 12 de julho de 2017, atendo-se ainda, caso seja a defesa impetrada por mandatário, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do autuado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário, exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

LC 412 de 2017 | LF 6766 de 1979 | LF 10406 de 2002 | LF 13726 de 2018 | Decr. 14762 de 2020 | Decr. 14840 de 2020

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA SEED Nº 22, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Retifica a Portaria SEED nº 21, de 08 de abril de 2026, que estabelece procedimentos para transferência, execução e prestação de contas dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDE-M, referentes ao exercício de 2026.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes da Lei nº 5.729 de 16 maio de 2022 e suas alterações, a Portaria SEED nº 156, de 12 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica retificado o Anexo I – Valores para Pagamento da Portaria SEED nº 21, de 08 de abril de 2026, para excluir da relação de unidades escolares a EMM APC Maestro Fêgo Camargo, anteriormente prevista com valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e total de 198 alunos.

Art. 2º O Anexo I da Portaria SEED nº 21, de 08 de abril de 2026 fica revogado, sendo substituído pelo Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria SEED nº 21, de 08 de abril de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de abril de 2026, 387° da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

LAURA RECHDAN RIBEIRO
DIRETORA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

EMEIs - Valores a receber PDDE-M - 2026						
UNIDADE ESCOLAR	**VALOR POR ESCOLA NÍVEL CRECHE**	**VALOR POR PARCELA RECOMPOSIÇÃO CRECHE**	**VALOR POR ESCOLA NÍVEL PRÉ**	**VALOR POR PARCELA RECOMPOSIÇÃO PRÉ**	**TOTAL ALUNOS**	**VALOR PARCELA**
EMEI. Prof. Paulo Camilher Florençano			R$ 20.000,00		**137**	**R$ 40.550,00**
EMEI. Profª. Maria Edith Fernandes Moreira	R$ 20.000,00				**122**	**R$ 38.300,00**
EMEI. Antônio Custódio da Silva	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**205**	**R$ 50.750,00**
EMEI. Oswaldo Barbosa Guisard	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**180**	**R$ 47.000,00**
EMEI Prof. LUIZ DOS SANTOS	R$ 20.000,00				**127**	**R$ 39.050,00**
EMEI. Maria Aparecida da Silva Quintanilha	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**142**	**R$ 41.300,00**
EMEI. Profª. Maud Sá de Miranda Monteiro	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**148**	**R$ 42.200,00**
EMEI. Profª. Alice Klier Monteiro	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**223**	**R$ 53.450,00**
EMEI. Prof. Rubens Duarte	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**136**	**R$ 40.400,00**
EMEI. João Dias Monteiro	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**102**	**R$ 35.300,00**
EMEI. Irmã Placidina	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**171**	**R$ 45.650,00**
EMEI. Miguel Luiz	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**121**	**R$ 38.150,00**
EMEI. Diamantina Mendes de Almeida			R$ 20.000,00		**199**	**R$ 49.850,00**
EMEI. José Alfredo Lopes Vieira	R$ 20.000,00				**187**	**R$ 48.050,00**
EMEI. Prof. Paulo Cicchi			R$ 20.000,00	R$ 50.000,00	**60**	**R$ 79.000,00**
EMEI. Prof. José Simplício	R$ 20.000,00				**81**	**R$ 32.150,00**
EMEI. Profª. Maria Isabel Pereira Ribeiro	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**167**	**R$ 45.050,00**
EMEI. José Bento Alvarenga	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**255**	**R$ 58.250,00**
EMEI. Sebastião Gonçalves Leite	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**118**	**R$ 37.700,00**
EMEI. Vereador Waldemar Bonelli	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**119**	**R$ 37.850,00**
EMEI. Profª. Maria Pereira Santiago	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**111**	**R$ 36.650,00**
EMEI. Profª. Maria Anunciação Bueno Patrício	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**121**	**R$ 38.150,00**

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

EMEI. Profª. Inês Aparecida Damasceno Vanzella	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**112**	**R$ 36.800,00**
EMEI. Ondina Ortiz Amadei Beringhs	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**121**	**R$ 38.150,00**
EMEI. Profª. Eliete Santos Pereira Rodrigues	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**182**	**R$ 47.300,00**
EMEI Yan Gabriel Alves Mendanã	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**170**	**R$ 45.500,00**
EMEI Professor Benedito Oswaldo Salgado	R$ 20.000,00				**224**	**R$ 53.600,00**
EMEI. Profª. Nair Mouassab	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**86**	**R$ 32.900,00**
EMEI. Ver. Eleozippo Silveira Pinto	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**180**	**R$ 47.000,00**
EMEI Vereador Brasil Nathalino	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**236**	**R$ 55.400,00**
EMEI. Maria Benedita dos Santos			R$ 20.000,00		**102**	**R$ 35.300,00**
EMEI. Profª. Ana Maria Zarzur	R$ 20.000,00				**134**	**R$ 40.100,00**
EMEI. Irmã Celeste	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**167**	**R$ 45.050,00**
EMEI. Iracema Dias de Carvalho	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**117**	**R$ 37.550,00**
EMEI. Prof. Fábio Moura	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**215**	**R$ 52.250,00**
EMEI Padre Pedro Lopes	R$ 20.000,00				**158**	**R$ 43.700,00**
EMEI. Dr. José Ortiz Monteiro Patto	R$ 10.000,00	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00	R$ 5.000,00	**113**	**R$ 46.950,00**
EMEI. Profª. Maria de Lourdes Pereira Quintanilha	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**105**	**R$ 35.750,00**
EMEI Professora Cláudia Maria Labinas Roncon Saud	R$ 10.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.000,00	R$ 8.000,00	**269**	**R$ 76.350,00**
EMEI. Profª. Eunice Apparecida Pereira Paulucci	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**213**	**R$ 51.950,00**
EMEI. Mãe Maria	R$ 10.000,00	R$ 7.500,00	R$ 10.000,00	R$ 7.500,00	**130**	**R$ 54.500,00**
EMEI Professora Sirley Aparecida Gonzaga Capucho	R$ 20.000,00	R$ 16.000,00			**155**	**R$ 59.250,00**
EMEIEF Benedito José dos Santos	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**58**	**R$ 28.700,00**
EMEI. Prof. Roque Passarelli	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**187**	**R$ 48.050,00**
EMEI. Prof. Miguel Ribas Branco	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**145**	**R$ 41.750,00**
EMEI. Profª. Vicência Geni Arantes	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**151**	**R$ 42.650,00**
EMEI. Prof. Antônio de Freitas Malaman	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**143**	**R$ 41.450,00**
EMEI. Albertina Lindgger	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**229**	**R$ 54.350,00**
EMEI. Prof. Ulysses Carlos Schmidt	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**221**	**R$ 53.150,00**
EMEI. Profª. Teresinha Alves do Prado	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**262**	**R$ 59.300,00**

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EMEI. Profª. Maria Isabel Pistilli Mendonça	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**221**	**R$ 53.150,00**
EMEI. Maria Luiza da Silva	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**151**	**R$ 42.650,00**
EMEI Pastor José Ezequiel da Silva	R$ 10.000,00	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00	R$ 5.000,00	**111**	**R$ 46.650,00**
EMEI. Manoel de Almeida Barreto	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**232**	**R$ 54.800,00**
EMEI. Dr. José Dirceu de C. Carneiro	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**211**	**R$ 51.650,00**
EMEI. Cecília Mattos Pereira	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**162**	**R$ 44.300,00**
EMEI Profª. Gilda Maria Bastos Abud Indiani	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**220**	**R$ 53.000,00**
EMEI. Ten. Alexandre Gandhi Lacerda	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**239**	**R$ 55.850,00**
EMEI. Frei Teófilo Michelaço			R$ 20.000,00		**98**	**R$ 34.700,00**
EMEI. Profª. Marília Pereira Valente	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**228**	**R$ 54.200,00**
EMEI. Prof. Luiz Américo Pastorino	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**183**	**R$ 47.450,00**
EMEI. Prof. João Quintanilha			R$ 20.000,00		**172**	**R$ 45.800,00**
EMEI. Dolores Barreto Coelho	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**170**	**R$ 45.500,00**
EMEI. Carmelita Santos de Oliveira	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**103**	**R$ 35.450,00**
EMEI Iardilei Viana de Aquino	R$ 20.000,00				**64**	**R$ 29.600,00**
EMEI Prof. André Rodrigo Ataliba	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**169**	**R$ 45.350,00**
EMEI. Ten. Cel. PM. Péricles Nogueira Santos	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**127**	**R$ 39.050,00**
EMEI Maria Mirian de Almeida	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		**154**	**R$ 43.100,00**
EMEI Catagua	10.000,00		10.000,00		**24**	**R$ 23.600,00**

EMEFs - Valores a receber PDDE-M - 2026

UNIDADE ESCOLAR	VALOR POR ESCOLA NÍVEL PRÉ	VALOR POR ESCOLA RECOMPOSIÇÃO PRÉ	VALOR POR ESCOLA NÍVEL FUND	VALOR POR ESCOLA RECOMPOSIÇÃO FUND	TOTAL ALUNOS	VALOR POR PARCELA
EMIEF Professora Anita Ribas de Andrade			R$ 10.000,00		**742**	**R$ 121.300,00**
EMIEF Padre Silvino Vicente Kunz			R$ 20.000,00	R$ 50.000,00	**435**	**R$ 135.250,00**
EMIEF Doutor Avedis Victor Nahas			R$ 10.000,00		**761**	**R$ 124.150,00**
EMEF Dom Pereira de Barros			R$ 20.000,00		**305**	**R$ 65.750,00**

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EMIEF Professor Emílio Simonetti			R$ 10.000,00		777	R$ 126.550,00
EMEIEF Mário Lemos de Oliveira	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		197	R$ 49.550,00
EMEIEF Prefeito Guido José Gomes Miné			R$ 10.000,00		833	R$ 134.950,00
EMEF Profª. Celina Monteiro de Castro			R$ 20.000,00		351	R$ 72.650,00
EMEF Professor José Sant'Anna de Souza			R$ 20.000,00		477	R$ 91.550,00
EMEIEF Professor Ciniro Mathias Bueno			R$ 20.000,00	R$ 30.000,00	282	R$ 92.300,00
EMIEF Professora Marisa Lapido Barbosa			R$ 10.000,00	R$ 50.000,00	637	R$ 155.550,00
EMEF Cônego José Luiz Pereira Ribeiro			R$ 10.000,00		521	R$ 88.150,00
EMEIEF Professora Ana Silvia Paolichi Ferro	R$ 5.000,00		R$ 5.000,00		568	R$ 95.200,00
EMEF Coronel José Benedito Marcondes de Matos			R$ 20.000,00		455	R$ 88.250,00
EMEF Dr. Quirino			R$ 10.000,00	R$ 40.000,00	951	R$ 192.650,00
EMEF Professor Ernani Giannico			R$ 20.000,00		436	R$ 85.400,00
EMIEF Professor Ernesto de Oliveira Filho			R$ 10.000,00		947	R$ 152.050,00
EMEFM Vereador Joaquim França			R$ 20.000,00		174	R$ 46.100,00
EMIEF Professor Doutor João Baptista Ortiz Monteiro			R$ 20.000,00		274	R$ 61.100,00
EMEF Monsenhor Evaristo Campista César			R$ 10.000,00		856	R$ 138.400,00
EMEFM Professor José Ezequiel de Souza			R$ 10.000,00		1032	R$ 164.800,00
EMEF Professor Antônio Carlos Ribas Branco			R$ 20.000,00		175	R$ 46.250,00
EMEF Vereador Pedro Grandchamp			R$ 20.000,00		243	R$ 56.450,00
EMIEF Vereador Mário Monteiro dos Santos			R$ 10.000,00		535	R$ 90.250,00
EMEF Hildebrando Rocha			R$ 20.000,00		280	R$ 62.000,00
EMEIEF Cônego Benedito Augusto Corrêa			R$ 20.000,00	R$ 15.000,00	229	R$ 69.350,00
EMIEIEF Professora Simone dos Santos	R$ 5.000,00	R$ 12.500,00	R$ 5.000,00	R$ 12.500,00	700	R$ 140.000,00
EMEF Aldeeira Sophia de Faria Rosa Martins Ferreira			R$ 20.000,00	R$ 150.000,00	313	R$ 216.950,00
E.M.E.F. Professora Judith Campista César			R$ 10.000,00		812	R$ 131.800,00
EMEF Professor Juvenal da Costa de Silva			R$ 10.000,00		898	R$ 144.700,00

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EMEF Professor Luiz Augusto da Silva			R$ 20.000,00		322	R$ 68.300,00
EMEEEIF Madre Cecília	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		478	R$ 91.700,00
EMIEFM Emílio Amadei Beringhs			R$ 10.000,00		538	R$ 90.700,00
EMEIEFM Professor José Marcondes de Moura	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		227	R$ 54.050,00
EMEF Professor Luiz Ribeiro Muniz			R$ 10.000,00		584	R$ 97.600,00
EMEF Professor Cláudio César Guilherme de Toledo			R$ 10.000,00		505	R$ 85.750,00
EMIEF Marta Miranda D'el Rei			R$ 10.000,00		932	R$ 149.800,00
EMEIEF Amedeo Piccini			R$ 20.000,00	R$ 40.000,00	277	R$ 101.550,00
EMEF Padre Professor Doutor Ramon de Oliveira Ortiz			R$ 10.000,00		685	R$ 112.750,00
EMEIEF Antonio de Angelis			R$ 20.000,00		106	R$ 35.900,00
EMEF Prefeito Álvaro Marcondes de Mattos			R$ 10.000,00		956	R$ 153.400,00
EMEF Diácono José Ângelo Victal			R$ 10.000,00	R$ 40.000,00	695	R$ 154.250,00
EMEIEF Braz Silvério Lemes			R$ 20.000,00		97	R$ 34.550,00
EMIEF Profª Docelina Silva de Campos Coelho			R$ 20.000,00		344	R$ 71.600,00
EMEF Professor Lafayette Rodrigues Pereira			R$ 20.000,00		434	R$ 85.100,00
EMIEFM Profª Anna dos Reis Signorini			R$ 10.000,00		1087	R$ 173.050,00
EMEF. Frei Arthur Salvatti			R$ 20.000,00		226	R$ 53.900,00
EMIEF Sgtº Everton Vendramel de Castro Chagas			R$ 10.000,00		1086	R$ 172.900,00
EMEF Professor Walther de Oliveira			R$ 20.000,00	R$ 50.000,00	434	R$ 135.100,00
EMEIEF Vereadora Judith Mazella Moura	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		126	R$ 38.900,00
EMEF Dom José Antônio do Couto			R$ 10.000,00		584	R$ 97.600,00
EMEF. Ernani Barros Morgado			R$ 10.000,00		508	R$ 86.200,00
EMEIEF Tomé Portes Del Rei	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00	R$ 50.000,00	134	R$ 90.100,00
EMEF. Professor Walter Thaumaturgo			R$ 20.000,00		495	R$ 94.250,00
UEI Professor Laércio Antonio Soares dos Santos			R$ 20.000,00		270	R$ 60.500,00
UEI Profª Thereza Villarta Gonçalves			R$ 20.000,00		237	R$ 55.550,00

Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Segurança Pública - SESPM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Planejamento Urbano - SEURB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PROCESSO Nº. 24.722/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/25
D E S P A C H O:

Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à **PRÓ ATIVA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.212.184/0001-40** a sanção de MULTA no valor de **R$ 56.844,04 (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos)** e RESCISÃO - no caso da parcela não executada / entregue, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, sujeito ao prazo de 15 (quinze) dias úteis para recurso.

SEDIS, aos 15/04/2026
MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0343/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ILRAM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA **PROCESSO:** 6.305/2026 **ASSINATURA:** 14/04/2026 **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA - TURNO 12 HORAS, PARA ATENDER O EVENTO "FESTIVAL GASTRONÔMICO MAZZAROPI", INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.489,52 **VIGÊNCIA:** 18/04/2026 E 19/04/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0260/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0346/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MASTER NUTRIÇÃO E EVENTOS LTDA **PROCESSO:** 2.130/2026 **ASSINATURA:** 14/04/2026 **OBJETO:** FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX) E TRANSPORTADAS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.**VALOR:** R$ 441.870,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2026 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0339/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** F. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **PROCESSO:** 5.181/2026 **ASSINATURA:** 13/04/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FILTRO DE LINHA COM DISJUNTOR - 8 TOMADAS **VALOR:** R$ 402,56 **VIGÊNCIA:** 45 DIAS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0249/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30.706/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0340/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** LICITASHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **PROCESSO:** 5.181/2026 **ASSINATURA:** 14/04/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOUSE USB **VALOR:** R$ 276,00 **VIGÊNCIA:** 45 DIAS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0249/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30.706/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0356/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA **PROCESSO:** 7.729/2026 **ASSINATURA:** 15/04/2026 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 4 X 2 METROS PARA ATENDER O EVENTO "FESTA DA COLÔNIA AGRÍCOLA ITALIANA DE QUIRIRIM" **VALOR:** R$ 18.500,00 **VIGÊNCIA**: 29/04/2026 A 03/05/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0164/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.698/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0357/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA **PROCESSO:** 6.250/2026 **ASSINATURA:** 15/04/2026 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE PARA ATENDER AO EVENTO "FESTIVAL GASTRONÔMICO MAZZAROPI" **VALOR:** R$ 7.200,00 **VIGÊNCIA**: 18/04/2026 E 19/04/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0251/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30.779/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0318/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** D. GAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS UNIPESSOAL LTDA **PROCESSO:** 7.057/2026 **ASSINATURA:** 15/04/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO BACON EM MANTA **VALOR:** R$ 404,64 **VIGÊNCIA:** 11/05/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.077/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0322/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** RCM VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME **PROCESSO:** 7.057/2026 **ASSINATURA:** 15/04/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA COXÃO DURO EM CUBOS CONGELADA, CARNE BOVINA COXÃO MOLE EM CUBOS CONGELADA, CARNE BOVINA SALGADA E CARNE MOÍDA CONGELADA DE BOVINO PATINHO **VALOR:** R$ 13.239,60 **VIGÊNCIA**: 13/04/2026 A 15/06/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.077/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0278/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** J R MACHADO IMP. E EXP LTDA **PROCESSO:** 2.630/2026 **ASSINATURA:** 15/04/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 E 36.000 BTUS (DEVIDAMENTE INSTALADOS) **VALOR:** R$ 140.262,00 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS (ENTREGA / INSTALAÇÃO) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0093/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.158/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0333/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MARQUES & MARQUES COMÉRCIO DE GÁS LTDA **PROCESSO:** 7.028/2026 **ASSINATURA:** 15/04/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE P13 KG **VALOR:** R$ 389,04 **VIGÊNCIA:** ABRIL A JUNHO **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0256/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30.834/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA DAPRH Nº 354, DE 15 DE ABRIL DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 23.574/2026,

R E S O L V E:

I - **CESSAR**, a contar de 14/04/2026, os efeitos da Portaria DAPRH nº 956, de 19 de dezembro de 2025, item II, que designou o (a) servidor (a) **LETICIA SANTORO SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula **51292**, para o exercício da função gratificada de **Professor Coordenador da EMEI Profª. Maria Isabel Pistilli Mendonça**.

II – DESIGNAR, a contar de 15/04/2026, **o (a) referido (a) servidor** (a) para o exercício da função gratificada de **Professor Coordenador na EMIEF MARTA MIRANDA DEL REI,** em conformidade com os requisitos legais atestados pela Secretaria Educação, à qual o (a) servidor (a) está subordinado (a), nos termos da Lei Complementar nº 470, de 2021**.**

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de abril de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Secretaria da Fazenda - SEFA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA SES Nº 16 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

CARLO GUILHERME SILVEIRA E LIMA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de sua atribuição legal, conferida pelo artigo 10 da lei complementar nº 177, de 29 novembro de 2007.

RESOLVE:

Homologa a Resolução COMUS Taubaté Nº 10/2026, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe da aprovação na 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30/03/2026, a Ata da 2ª Reunião Ordinária de 2026.

Após, encaminhe-se ao Conselho Municipal de Saúde (COMUS) para conhecimento e composição do seu acervo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de Abril de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

DR. CARLO GUILHERME SILVEIRA E LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA SES Nº 17 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

CARLO GUILHERME SILVEIRA E LIMA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de sua atribuição legal, conferida pelo artigo 10 da lei complementar nº 177, de 29 novembro de 2007.

RESOLVE:

Homologa a Resolução COMUS Taubaté Nº 11/2026, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe da aprovação na 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30/03/2026, os Ajustes da Programação Anual de Saúde – Ajustes PAS 2026.

Após, encaminhe-se ao Conselho Municipal de Saúde (COMUS) para conhecimento e composição do seu acervo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de Abril de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

DR. CARLO GUILHERME SILVEIRA E LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA SES Nº 18 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

CARLO GUILHERME SILVEIRA E LIMA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de sua atribuição legal, conferida pelo artigo 10 da lei complementar nº 177, de 29 novembro de 2007.

RESOLVE:

Homologa a Resolução COMUS Taubaté Nº 12/2026, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe da aprovação na 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30/03/2026, os Ajustes da Programação Anual de Saúde – Ajustes PAS 2027.

Após, encaminhe-se ao Conselho Municipal de Saúde (COMUS) para conhecimento e composição do seu acervo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de Abril de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

DR. CARLO GUILHERME SILVEIRA E LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA SES Nº 19 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

CARLO GUILHERME SILVEIRA E LIMA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de sua atribuição legal, conferida pelo artigo 10 da lei complementar nº 177, de 29 novembro de 2007.

RESOLVE:

Homologa a Resolução COMUS Taubaté Nº 13/2026, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe da aprovação na 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30/03/2026, a Inclusão na Composição do COMUS para o biênio 2025/2026 os representantes do Sindicato dos Odontologistas do Estado de São Paulo SOESP.

Após, encaminhe-se ao Conselho Municipal de Saúde (COMUS) para conhecimento e composição do seu acervo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de Abril de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

DR. CARLO GUILHERME SILVEIRA E LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Taubaté, 15 de Abril de 2026

Notificação de Cancelamento de Permissão

À GERALDO JOSÉ DA SILVA

ESTRADA MUNICIPAL BENEDITO CANDIDO RIBEIRO Nº 01835 QUILOMBO.

SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP

CEP 12490-000

De acordo com o processo nº 13.125/2016, informamos que a inscrição Municipal nº 1100058, registrada em nome de Vossa Senhoria, foi cancelada, com efeito, a partir de 01/02/2026, em razão de reiteradas infrações ao Decreto Municipal nº 8.419, de 26 de Dezembro de 1996 item Art.13, "Os permissionários que deixarem de comercializar por um período superior a 10 (dez) dias, sem que haja a prévia autorização da Administração do MERCATAU, serão comunicados por escrito para retornarem às suas atividades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de terem o Termo de Permissão de Uso Revogada" que regulamenta o funcionamento do Mercatau.

Considerando o exposto, solicitamos que Vossa senhoria compareça a Administração do Mercatau, localizada a Av. Professora Escolástica Maria de Jesus nº 100 Jardim Eulália, Taubaté-SP, no Prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas a partir da data de publicação desta notificação.

Na ocasião, será entregue a Certidão de Cancelamento da Inscrição Municipal, bem como a Certidão de Débitos, a qual deverá ser apresentada ao Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal para a devida quitação dos valores devidos.

Permanecemos à disposição para dirimir quaisquer duvidas necessária.

Atenciosamente,

JOELSON ADÃO VASCONCELLOS

Chefe de Divisão de Mercatau.

Instituto de Previdência do Município de Taubaté
R. Dr. Pedro Costa, 173 - CEP 12010-160 - Fone (012) 3632-4166

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO 75/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante dos documentos que fundamentam os autos, **AUTORIZO** a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026** nos termos do 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e suas alterações, e **ADJUDICO e HOMOLOGO** o(s) lote(s) conforme discriminado abaixo:

Processo IPMT: 75/2026
Objeto: Aquisição de velas, boias e torneiras para filtro de barro.
Condições de entrega: Conforme item 3 do Termo de Referência
Contratação Direta por: Dispensa Eletrônica nº 04/2026
Autorização para a contratação: 15/04/2026
Fundamento: Lei Federal 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

LOTE ÚNICO
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Taubaté
Contratado: GUSTAVO HENRICO DE SOUZA MIRANDA LTDA
Valor total do lote adjudicado ao fornecedor: R$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Valor Total Homologado para a Dispensa Eletrônica 04/2026: R$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Lucas da Silva Ferreira Costa
Presidente

Instituto de Previdência do Município de Taubaté
R. Dr. Pedro Costa, 173 - CEP 12010-160 - Fone (012) 3632-4166

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O Instituto de Previdência do Município de Taubaté informa que se acha aberto a dispensa eletrônica nº 05/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para a **contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de dedetização e controle de pragas urbanas e vetores (desinsetização e desratização) nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT**, conforme especificações contidas no Aviso de Contratação Direta. A Dispensa Eletrônica acontecerá através da plataforma eletrônica do ComprasBR, www.comprasbr.com.br, **com encerramento dia 18/05/2026 às 10:00h**. Maiores informações pelo telefone (12) 3632-4166 ou no endereço Rua Dr. Pedro Costa, nº 173 – Centro – Taubaté/SP, das 08hs às 12hs e das 13hs às 16hs. O aviso de contratação e as demais informações estarão disponíveis no site deste Instituto, www.ipmt.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

(assinado digitalmente)
LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA
PRESIDENTE
Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Relatório anual

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

UNITAU Universidade de Taubaté
https://unitau.br
Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

Aviso de Edital

Pregão Eletrônico n° 17/2026

“Aquisição de camas hospitalares e cadeiras elétricas”

A Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal) informa que se acha publicado o Pregão Eletrônico nº 17/2026 com o encerramento do recebimento das propostas às 09h00 do dia 05 de maio de 2026. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h00 às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente pelo site desta Universidade, www.unitau.br, e pela plataforma eletrônica do Compras BR, www.comprasbr.com.br. Outras informações pelos telefones: (0xx12) 3632-8362/3625-4117.

Taubaté, 16 de abril de 2026

André Luiz Delamare Ferreira Pontes
Pregoeiro

UNITAU Universidade de Taubaté
https://unitau.br
Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: TA 01 ao Contrato nº 107/2025
Objeto do Contrato inicial: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ (HMUT) – AMBULATÓRIOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E PSIQUIATRIA
Valor inicial: R$ 1.371.999,99
Contratada: E M C ENGENHARIA DE MANUTENCAO E CONSTRUCOES LTDA
Objeto: AMPLIAÇÃO DE 10,36568% DO CONTRATO Nº 107/2025, NO IMPORTE DE R$ 142.217,22, PASSANDO O VALOR TOTAL DE R$ 1.371.999,99 PARA R$ 1.514.217,21, E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PASSANDO A DATA DE ENTREGA DEFINITIVA PARA ATÉ O DIA 19/05/2026
Valor: R$ 142.217,22
Celebração: 10/04/2026
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO nº 83/2025

Identificação: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 339/2022
Objeto do Contrato inicial: CONTRATAÇÃO DO SISTEMA GUIDEME – PERMANÊNCIA DE ALUNOS PROFISSIONAL, POR 24 MESES
Valor Inicial: R$ 143.500,00
Contratada: CRM EDUCACIONAL S.A
Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL, A PARTIR DO DIA 21/04/2026
Celebração: 13/04/2026
Processo: PRA Nº 191/2022

Identificação: CONTRATO nº 08/2026
Contratada: SELF STATION AUDIO E VIDEO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PAINEL LED INDOOR
Valor: R$ 38.900,00
Celebração: 13/04/2026
Vigência: 14/04/2026 A 13/12/2026
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2026

Identificação: TA 03 ao Contrato nº 42/2024
Objeto do Contrato inicial: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO (JORNAL) IMPRESSO E ON-LINE PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Valor inicial: R$ 120.000,00
Contratada: IMPRENSA NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME
Objeto: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 06/05/2026
Valor: R$ 90.000,00
Celebração: 13/04/2026
Vigência: ATÉ 05/05/2027
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024

Identificação: CONTRATO nº 09/2026
Contratada: GABRIEL SALOMAO BEVILACQUA PICCOLO
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL
Valor: R$ 65.160,00
Celebração: 13/04/2026
Vigência: 13/04/2026 A 12/04/2026
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2026

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 134/2025
Torna-se SEM EFEITO a publicação do extrato de TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 134/2025, veiculada na edição do dia 10/04/2026, Processo Pregão Eletrônico nº 105/2025

UNITAU Universidade de Taubaté
https://unitau.br
Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 174/2026 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face aos elementos constantes no Processo MED-CARAG-0414/2026 (GRP: 2026/003681),

R E S O L V E: Admitir, de **20/02/2026 a 21/04/2026**, ou até nomeação e posse de candidato classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, na condição de Professor Colaborador, em caráter de urgência, nos termos do § 2º do Art. 33 combinado com inciso I, alínea "i" do Art. 35, da Lei Complementar nº 248/2011 (Estatuto do Magistério Superior da Universidade de Taubaté), **SAULO TITONEL BASTOS**, CPF nº 083.943.277-10, para ministrar aulas da matéria/grupo de disciplinas: "Patologia Especial I e Patologia Especial II", disciplinas vinculadas ao Departamento de Ciências Médicas Caraguatatuba, com vencimento correspondente ao total de horas-aulas semanais efetivamente cumpridas, considerados o mês de cinco semanas, acrescido das vantagens previstas no Art. 36-A da citada Lei Complementar.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia quinze de abril do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 175/2026 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face aos elementos constantes no Processo MED-CARAG-0417/2026 (GRP: 2026/003684),

R E S O L V E: Admitir, de **19/02/2026 a 20/04/2026**, ou até nomeação e posse de candidato classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, na condição de Professor Colaborador, em caráter de urgência, nos termos do § 2º do Art. 33 combinado com inciso I, alínea "i" do Art. 35, da Lei Complementar nº 248/2011 (Estatuto do Magistério Superior da Universidade de Taubaté), **MARCELLE ARYANE LIMA CARDOSO**, CPF nº 373.320.478-61, para ministrar aulas da matéria/grupo de disciplinas: "Psicologia Médica e Psiquiátrica", disciplinas vinculadas ao Departamento de Ciências Médicas Caraguatatuba, com vencimento correspondente ao total de horas-aulas semanais efetivamente cumpridas, considerados o mês de cinco semanas, acrescido das vantagens previstas no Art. 36-A da citada Lei Complementar.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia quinze de abril do ano dois mil e vinte e seis.

UNITAU Universidade de Taubaté

https://unitau.br

Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

PORTARIA R-Nº 176/2026 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Processo PRA-4725/2026,

R E S O L V E: Exonerar, a pedido **FELIPE DINIZ DE FARIA AMARAL**, CPF nº 386.507.408-12, do cargo de **Secretário III**, padrão S/26, para o qual foi nomeado, em caráter efetivo, pela Portaria R-Nº 030, de 1º de fevereiro de 2023.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos quinze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



Aviso de Edital

Pregão Eletrônico n° 18/2026

“Aquisição de máquinas e ferramentas”

A Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal) informa que se acha publicado o Pregão Eletrônico nº 18/2026 com o encerramento do recebimento das propostas às 09h00 do dia 05 de maio de 2026. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações da Universidade de Taubaté, sito à Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante o pagamento da taxa de R$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente pelo site desta Universidade, www.unitau.br, e pela plataforma eletrônica do Compras BR, www.comprasbr.com.br. Outras informações pelos telefones: (0xx12) 3632-8362/3625-4117.

Taubaté, 16 de abril de 2026

Matilde Aparecida Ramos dos Santos Olah
Pregoeira

Funcabes
FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3632-2550/ e-mail: funcabes@uol.com.br / www.funcabes.com.br

Aviso de Contratação Direta

A FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES, informa que se acha aberto o Aviso de Contratação Direta abaixo, junto ao respectivo Setor de Compras e Licitações da FUNCABES. Maiores informações pelo telefone (12) 3632-2550, ou à Avenida Nove de Julho, nº. 245 - Centro - Taubaté/SP CEP: 12.020-200, das 8h às 17h, sendo R$ 10,00 (dez reais) o custo de cada aviso, para retirada direto nesta Fundação. O Aviso de Contratação Direta também estará disponível sem custos, pelo site desta Fundação www.funcabes.com.br e pela plataforma eletrônica do BLL Compras https://bllcompras.com.

Aviso de Contratação Direta nº 06/2026, que cuida da contratação de empresa para locação de switches e demais componentes de rede, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de desgaste natural e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos para atendimento ao Convênio nº 24.480/2025, com início de recebimento das propostas no dia 16/04/2026 às 9h e encerramento dia 24/04/2026 às 09h, com sessão pública de disputa de lances a partir das 09h05 do dia 24/04/2026.

15 de abril de 2026.

Prof.ª Dra. Lucilei Lopes Bonato
Diretora Presidente.

Câmara Municipal

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)